

# Órgão Oficial

Município de Atílio Vivacqua  
Administração 2017-2020

Atílio Vivacqua/ES | Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020 | Edição Nº 323 | Ano 6

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 060, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA PROVOCADA PELO COVID-19, REDUÇÃO DE AGLOMERAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, institui:

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Município, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

**Considerando** a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência da saúde pública provocada pelo COVID-19;

**Considerando** o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 45 de 17 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e no Município de Atílio Vivacqua respectivamente que estabelecem medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do COVID-19 e dá outras providências.

**Considerando** o art. 2º do Decreto Estadual 4636-R de 19 de abril de 2020 e o anexo I da Portaria 068-R de 19 de abril de 2020 que considerou o Município de Atílio Vivacqua região de baixo risco de contágio;

**Considerando** a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas de se manter e evoluir o plano de resposta, estratégia de acompanhamento, contenção da disseminação do contágio do Covid-19 e garantir o bem estar da população do Município de Atílio Vivacqua.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam definidas neste Decreto medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a outras ações já constantes em outros Decretos Municipais e Estaduais vigentes, e em atos normativos editados previamente no âmbito Municipal.

**Art. 2º** Fica definido no âmbito Municipal, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, acompanhando Decreto Estadual nº 4636-R e Portaria da SESA nº 068-R de 19 de abril de 2020 na forma que segue.

**§ 1º** Fica mantida a suspensão do funcionamento de estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas (BARES);

**§ 2º** Fica definido o funcionamento de comércio atacadista, distribuidoras de gás de cozinha e de água, supermercados, padarias, lojas de produtos alimentícios, lojas de cuidados animais e insumos agrícolas, oficinas de reparação de veículos automotores e bicicletas e Lavador de Carros, com limitação ao horário de até as 19:00 horas.

**§ 3º** Fica definido o funcionamento de lojas de venda de materiais de construção, lojas de venda de peças automotivas, restaurantes, com limitação ao horário das 10:00 às 16:00 horas para atendimento presencial, não se aplicando a referida limitação para retiradas no próprio estabelecimento e para entregas (**delivery**).

**§ 4º** A limitação horária veiculada pelo § 3º não é aplicada a restaurantes localizados às margens de rodovias estaduais, excetuados aquele em áreas urbanas e às margens das rodovias federais, exclusivamente para fornecimento de refeições.

**§ 5º** Enquadram-se no conceito de lojas de venda de materiais de construção, a que se refere o § 3º, os estabelecimentos de venda de ferragens, ferramentas, material elétrico, materiais hidráulicos, tintas e materiais para pintura, mármore, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos e cimento, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

**§ 6º** Fica determinado, para os estabelecimentos comerciais em geral (lojas), o horário para atendimento de clientes limitado de segunda a sexta-feira de 10:00 às 16:00 horas, e aos sábados de 08:00 às 12:00h.

**§ 7º** Ficam excetuados do Art. 2º, sem limitação de horário, o funcionamento de farmácias, postos de combustíveis, borracharias e estabelecimentos voltados às áreas de atuação de profissionais da saúde;

§ 8º Ficam determinadas, para o funcionamento de TODOS os estabelecimentos comerciais, as seguintes medidas qualificadas de atendimento:

- a) 01(um) cliente por 10m²;
- b) O estabelecimento irá fornecer as mascaras para o uso obrigatório dos funcionários,
- c) Necessário distanciamento social em filas com demarcações,
- d) Disponibilização pelo estabelecimento de álcool em gel 70% nas entradas;

§ 9º As limitações previstas no Art. 2º não impedem que o estabelecimento comercial realize entrega de produtos em domicílio.

§ 10 A Secretaria Municipal de Saúde deverá expedir recomendação e orientação para a implementação dos procedimentos previstos no art. 1º do presente Decreto.

**Art. 3º** Fica mantida a suspensão do funcionamento de academias de esportes de todas as modalidades; a realização de eventos e atividades com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvem aglomeração de pessoas, independentemente do quantitativo, tais como eventos desportivos, comemorativos e institucionais, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas e afins, enquanto durar o Estado de Emergência em Saúde Pública em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 4º** Os templos religiosos observarão as medidas impostas no **Art. 2º, § 8º**, aos quais incumbe à responsabilidade de seus dirigentes ou suas associações pela tomada de decisões para evitar a concentração de fiéis e a exposição destes aos riscos.

**Art. 5º** Fica determinado à utilização de máscaras de proteção à população em geral.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adquirir e posteriormente distribuir de forma gratuita, máscaras de proteção a toda população do município de Atílio Vivacqua, por meio dos agentes comunitários, em domicílio, após setorização para distribuição, no período de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** As atividades educacionais em todas as escolas permanecerão suspensas até dia 30 de abril.

**Art. 7º** A suspensão dos prazos determinados pelos Decretos Municipais nº 45/2020 e nº 50/2020, acompanhando o decreto Estadual nº 4636/2020 ficam prorrogados até o dia 30 de abril de 2020.

**Art. 8º** Esse decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que os prazos estipulados e as determinações contidas neste Decreto poderão ser alterados a qualquer momento, acompanhando Decreto Estadual em vigor.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Atílio Vivacqua/ES, 22 de abril de 2020.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES

### AVISO REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Material de Construção. **Abertura:** 12/05/2020 às 08h30min. Edital no site [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Prestação de serviços de lavagem de veículos. **Abertura:** 11/05/2020 às 13h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2020 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios. **Abertura:** 13/05/2020 às 08h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

### AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Material de Construção. **Abertura:** 13/05/2020 às 13h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial



**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020  
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Material de Informática. **Abertura:** 06/05/2020 às 08h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020  
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material permanente e equipamento hospitalar. Recurso proveniente da Proposta 14355.640000/1190-01 do Ministério da Saúde. **Abertura:** 06/05/2020 às 13h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Medicamentos. **Abertura:** 07/05/2020 às 08h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020  
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de material hospitalar. **Abertura:** 08/05/2020 às 08h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020  
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de Marmitex (refeição preparada). **Abertura:** 11/05/2020 às 08h30min. Edital no site: [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

Atílio Vivacqua-ES, 17/04/2020.

**Santa Louzada Campos Santos**  
Pregoeira Oficial

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

**ADRIANA VENTURY LEAL**

Controladoria Geral Municipal

**ANTÔNIO LEAL SCARPI**

Gabinete

**ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES**

Educação

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**

Obras e Serviços Urbanos

**JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO**

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Desenvolvimento Rural

**LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE**

Assistência Social

**MÁRCIA PASSABOM CRISTO**

Saúde

**MARCIO MENEGUSSI MENON**

Meio Ambiente

**ROSANA MARA SILVA VIEIRA**

Administração e Finanças

**ÓRGÃO OFICIAL**

**DIOGO LOPES CARVALHO**

Responsável

**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: [orgaooficial@pmav.es.gov.br](mailto:orgaooficial@pmav.es.gov.br)

